



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CAEX BALNEÁRIO CAMBORIÚ



15 e 16-07-2024



Balneário Camboriú



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)

Corregedoria-Regional
Des. Narbal Antônio de Mendonça Fileti

APRESENTAÇÃO

● DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

A Justiça do Trabalho é o ramo do Poder Judiciário que trata, principalmente, dos conflitos decorrentes das relações de trabalho, conforme competência definida no art. 114 da Constituição Federal de 1988.

Para cumprir sua missão, a Justiça do Trabalho desdobra-se em diversas unidades judiciárias pelo país, conforme a necessidade de cada região.

Em Santa Catarina (12ª Região), há 60 varas do trabalho, 14 centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas (Cejuscs) e 13 centrais de apoio à execução (Caexs), distribuídas em 11 circunscrições. Todas essas unidades atuam em conformidade à sua competência territorial e estão vinculadas ao Tribunal Regional, sediado na capital do estado, Florianópolis.

Essas unidades judiciárias representam o primeiro grau de jurisdição e estão à frente do cumprimento, em matéria trabalhista, da garantia constitucional descrita no art. 5º, inc. XXXV: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

A Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região insere-se nesse contexto a partir da sua indispensável atribuição regimental (art. 30) de exercer funções de inspeção permanente e periódica, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial sobre os serviços judiciários de primeiro grau da Justiça do Trabalho em Santa Catarina.

Outra função importante da Corregedoria Regional, além do ato de fiscalizar, é adotar estratégias voltadas ao auxílio e apoio à gestão judiciária das unidades de primeiro grau.

À Corregedoria, comprometida em sua missão moderna, não basta apontar e corrigir o equívoco, mas preveni-lo. Para tanto, apresenta iniciativas, parcerias, inovações tecnológicas e projetos com vistas a apoiar o primeiro grau de jurisdição, sem evadir-se do papel fiscalizador e corretivo. A fiscalização passa a ser colaborativa.

Assim o faz à luz de seus valores - **credibilidade, efetividade, colaboração, excelência, integridade e inovação** -, sempre buscando melhorar a prestação de serviços ao jurisdicionado.

Esta ata de correição apresenta de forma detalhada e transparente o trabalho colaborativo de fiscalização e orientação às unidades judiciárias realizado anualmente pela Corregedoria nas correições ordinárias presenciais. Além disso, a Corregedoria contribui de forma permanente para a gestão cotidiana e colaborativa das atividades de primeiro grau, oferecendo orientações, informações e recursos tecnológicos atualizados para auxiliar a autoinspeção (gestão realizada pela própria unidade) e diminuir erros e retrabalho.

• DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, Narbal Antônio de Mendonça Fileti, esteve na Central de Apoio à Execução Balneário Camboriú, para a realização da Correição Ordinária objeto do Edital de Correição nº 08/2024, disponibilizado no DEJT e no [portal da Corregedoria](#) em 25-06-2024.



CorOrd nº
0000100-58.2024.2.00.0512



15 e 16 de julho de 2024



Balneário Camboriú

Foram previamente notificadas do trabalho correicional, com o envio do Edital de Correição:



- unidade judiciária correicionada;
- Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina;
- subseções da OAB de Balneário Camboriú e de Camboriú.



Sua Excelência foi recebido pelo Diretor da CAEX, Alexandre Mussi Brandão.



Os processos na unidade tramitam em meio eletrônico.

SUMÁRIO

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3
1.1. Juiz.....	4
1.2. Servidoras(es).....	4
2. PRODUÇÃO E PRAZOS	5
2.1. Audiências.....	5
2.1.1. Pauta de audiências.....	5
2.1.2. Audiências realizadas	5
2.2. Movimentação processual.....	5
2.3. Reunião de execuções	5
2.4. Oficiais de justiça	6
3. OBSERVAÇÕES	8
3.1. Constatações gerais	8
3.2. Instalações do foro.....	8
4. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	9
4.1. Recomendações específicas.....	9
4.2. Determinações específicas.....	9
4.3. Determinações permanentes	9
5. REUNIÕES	11
5.1. Reunião com advogadas(os).....	11
5.2. Reunião com o diretor da CAEX.....	13
5.3. Reunião sobre o Garimpo.....	14
5.4. Reunião com as(os) juízas(es) do trabalho do foro.....	15
5.5. confraternização com magistradas(os) e servidoras(es)	17
6. ENCERRAMENTO	19
6.1. Prazo para resposta	19
6.2. Encerramento	19
6.3. Informações prestadas após a correição	19
ANEXO	20

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A Central de Apoio à Execução é regulamentada pela [Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 87/2024](#), e está voltada à efetividade da execução trabalhista.



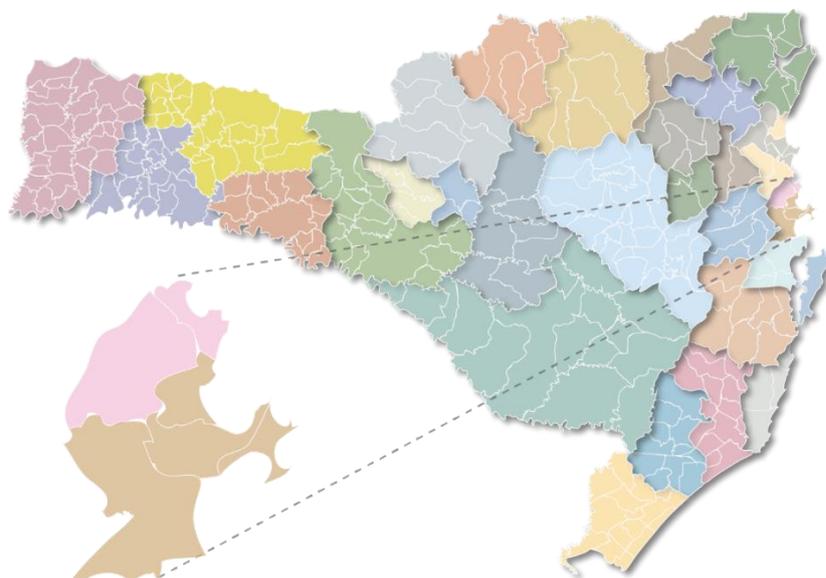
Regulamentação e outras informações:
<https://portal.trt12.jus.br/CAEX>



Data de instalação: 03-07-2023



Unidades judiciárias atendidas: unidades judiciárias de Balneário Camboriú e Itapema



1.1. JUIZ

Função	Juiz
Coordenador	Antônio Carlos Facioli Chedid Junior

1.2. SERVIDORAS(ES)

Servidora(or)	Cargo	Função	Exercício na lotação
Adriane Figueiredo Quintana	AJ	Oficial de Justiça	03-07-2023
Alessandro Roveda	AJ	Oficial de Justiça	03-07-2023
Alexandre Mussi Brandao	AJ	Diretor de Central CJ-01	03-07-2023
Ana Maria Prechlhak	AJ	Oficial de Justiça	03-07-2023
Heriberto Luiz Borgert	TJ		03-07-2023
Laércio Flavio Bonamigo	AJ	Oficial de Justiça	03-07-2023
Marinês Rosane Rizzardo Mistura	AJ	Oficial de Justiça	03-07-2023
Protasio Cardozo	AJ	Assistente de Cálculo FC-05	13-07-2023
Rosana Celia da Silva Carvalho	TJ	Assistente de Cálculo FC-05	03-07-2023
Valter Alberto Nitz	AJ	Oficial de Justiça	03-07-2023
Total de servidores (inclui seis oficiais de justiça):			10

A Resolução CNJ nº 219/2016 não prevê lotação paradigma para as CAEX. Em relação à lotação dos oficiais de justiça, considerando o disposto na resolução nº 219 do Conselho Nacional de Justiça e expediente de PROAD nº 4429/2016, a unidade está com déficit de um(a) servidor(a).

Fonte: SGP. Legenda: Analista Judiciário– AJ; Técnico Judiciário – TJ. AJ – Execução de Mandados (Oficial de Justiça).

De acordo com informação prestada pelo diretor da CAEX em questionário próprio, não há servidoras(es) em teletrabalho na Central. Constata-se, assim, que a unidade atende ao que determina a [Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 118/2024](#).

2. PRODUÇÃO E PRAZOS

2.1. AUDIÊNCIAS

2.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Conforme informações do diretor da CAEX, não são realizadas audiências na CAEX de Balneário Camboriú.

O foro trabalhista possui pauta disponibilizada no SISDOV para oitiva de testemunha no Foro de Balneário Camboriú, conforme art. 138-A da [Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria Regional](#), às quartas-feiras, das 13h às 17h.

2.1.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

No ano atual, até o dia 15-07-2024, a CAEX de Balneário Camboriú realizou **2** audiências, enquanto a média de audiências realizadas por todas as CAEX no mesmo período foi de 52.



2 audiências realizadas neste ano.

2.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Conforme verificado no PJe em 10-07-2024, estão tramitando 141 processos na CAEX de Balneário Camboriú. O processo mais antigo é a ATOrd nº 0000257-46.2020.5.12.0040, desde 16-08-2023. Este processo é uma reunião de execuções. Além das reuniões de execução que tramitam na CAEX, o processo mais antigo é a ATOrd nº 0067900-22.2000.5.12.0040, desde 26-03-2024.

2.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES

De acordo com o inc. I do art. 6º da Portaria SEAP/GVP/SECOR nº 87/2024, compete às(aos) diretoras(es) da CAEX, em relação às reuniões de execução:

- a) controlar, preparar e processar as atividades relacionadas à reunião de execuções, conforme as determinações da(o) Juíza/Juiz-Coordenador(a);
- b) atuar em apoio às Juízas e aos Juizes Coordenadores(as) na gestão da informação sobre as reuniões de execução, por meio da extração e da análise de relatórios e das situações de processos e devedores, a fim de identificar as execuções que podem ser reunidas, encaminhando periodicamente as informações relevantes para as Varas do Trabalho,

assim como para a Corregedoria Regional, quanto a esta, com periodicidade bimestral; [...]

Conforme informado pelo diretor da CAEX de Balneário Camboriú, tramitam dezenove reuniões de execuções:

Processo piloto	Quantidade de processos associados
0000362-08.2020.5.12.0045	5
0000397-12.2022.5.12.0040	1
0000798-30.2021.5.12.0045	3
0002388-33.2016.5.12.0040	2
0001356-51.2020.5.12.0040	2
0002444-17.2017.5.12.0045	Em análise
0000178-86.2019.5.12.0045	1
0000525-85.2020.5.12.0045	2
0001689-08.2017.5.12.0040	10
0000242-96.2019.5.12.0045	2
0058700-58.2009.5.12.0045	1
0001918-50.2017.5.12.0045	6
0000257-46.2020.5.12.0040	4
0000870-95.2022.5.12.0040	3
0000007-66.2018.5.12.0045	2
0001070-10.2019.5.12.0040	5
0002061-73.2016.5.12.0045	2
0217000-94.2004.5.12.0045	1
0001499-25.2020.5.12.0045	5
Total	57

2.4. OFICIAIS DE JUSTIÇA

Os dados de produção e prazos apresentados referem-se ao ano de 2024, até junho, à exceção dos itens “A” e “B”, cuja consulta e relatório datam de 10-07-2024.

A) MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme verificado no PJe em 10-07-2024, encontravam-se pendentes de distribuição para os oficiais de justiça **29** mandados; todos desde 10-07-2024.

B) MANDADOS DISTRIBUÍDOS E PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Oficial de Justiça	Quantidade mandados	No prazo	Prazo excedido
Adriane Medeiros Figueiredo	70	55	15
Alessandro Roveda	25	25	0
Ana Maria Prechlhak	15	11	4
Laércio Flávio Bonamigo	40	40	0
Marinês Rosane Rizzardo Mistura	20	20	0
Valter Alberto Nitz	32	32	0
Total	202	183	19

C) PRODUÇÃO DA CAEX

Ano	Total de mandados	Cumpridos		Cumpridos parcialmente	Não cumpridos	Redistribuídos	Prazo médio
		Finalidade atingida	Finalidade não atingida				
2024	2.783	1.401	1.275	20	87	188	3,58

*Observação: Dados até junho/2024.

D) PRODUÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Oficial de Justiça	Total de mandados	Cumpridos		Cumpridos parcialmente	Não cumpridos	Redistribuídos	Prazo médio
		Finalidade atingida	Finalidade não atingida				
Adriane Medeiros Figueiredo	422	184	212	10	16	39	6,30
Alessandro Roveda	638	387	246	0	5	24	2,19
Ana Maria Prechlhak	334	173	152	1	8	31	5,31
Laércio Flávio Bonamigo	528	258	258	5	7	11	4,85
Marinês Rosane Rizzardo Mistura	133	96	36	1	0	74	2,06
Valter Alberto Nitz	683	303	371	3	6	9	3,97

*Observação: Dados até junho/2024.

3. OBSERVAÇÕES

3.1. CONSTATAÇÕES GERAIS

Com base na análise dos processos e relatórios da CAEX, e das informações prestadas pela Direção da Central, constatou-se o seguinte:

I) o Foro possui pauta disponibilizada no SISDOV para oitiva de testemunha do Foro Trabalhista, conforme art. 138-A da [Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional](#), às quartas-feiras, das 13h às 17h.



II) a unidade possui reuniões de execução tramitando no próprio órgão, conforme inc. IV do art. 4º e da al. "c" do inc. I do art. 5º, ambos da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 118/2023, elencadas no [subitem 2.3](#) desta ata.



3.2. INSTALAÇÕES DO FORO

De acordo com informações prestadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT da 12ª Região, o Foro Trabalhista de Balneário Camboriú passou por "ampla reforma com readequação dos leiautes internos entre setembro de 2023 e janeiro de 2024". A coordenadoria (CPO) também informou terem sido realizados serviços variados, como: "adequação das instalações elétricas e de prevenção e combate a incêndio, substituição de divisórias, persianas, modernização de iluminação, forro na nova área das salas de audiências, pintura geral, recuperação de pisos cerâmicos, etc."

Após a reforma, foi realizada vistoria na unidade em 30-01-2024, visando ao recebimento provisório da obra, com relatório de 23 páginas, incluindo "as fotos com os detalhes do estado geral do imóvel bem como a descrição de eventuais pendências remanescentes".

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional verificou que as instalações estão de acordo com as necessidades funcionais e do público.

Destacou, no entanto, que são necessários alguns reparos, como nas placas de isopor do teto da sala do CEJUSC e banheiros, que estão faltando, bem como de infiltração de água na secretaria da 1ª Vara do Trabalho.

4. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

4.1. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

Recomendações decorrentes da correição atual, que dizem respeito à CAEX correicionada. Recomenda-se:

- I. verificar junto aos diretores das varas do trabalho de Balneário Camboriú e Itapema formas para reduzir a quantidade de mandados enviados à CAEX, que atualmente são recebidos cerca de 500 por mês;
- II. manter os processos que aguardam cumprimento de acordo na tarefa correta: "Aguardando cumprimento de acordo";
- III. rever a prática de alocação de processos na tarefa "Preparar expediente e comunicação" para atividades diversas, devendo alocar apenas processos que aguardam o preparo de expediente ou comunicação processual;
- IV. utilizar o GIGS em todos os processos, anotando-se prazo, inclusive com automação por meio da extensão maisPJe; e
- V. eleger processos que tenham maior impacto nas varas do trabalho pra servirem de piloto de reunião de execuções, ou seja, que possam reunir maior quantidade de processos em um piloto, utilizando-se, para identificar esses processos, relatório gerencial do PJe.

4.2. DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

Determinações decorrentes da correição atual, que dizem respeito à CAEX correicionada. Determina-se:

- I. abster-se realizar a liquidação de sentenças, pois não é competência da CAEX, conforme [Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 87/2024](#); e
- II. observar os prazos do art. 85 da [Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional](#) para cumprimento dos mandados.

4.3. DETERMINAÇÕES PERMANENTES

As seguintes determinações devem ser observadas permanentemente pela CAEX:

- I. evitar reiteradas devoluções de mandados não cumpridos, em razão de férias, conforme § 1º do art. 84 da [Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional](#), bem como monitorar os prazos na certificação das diligências negativas ou não realizadas;
- II. efetivar a penhora *in loco*;
- III. utilizar os convênios, inclusive para facilitar o seu mister, conforme art. 83 da

[Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional;](#)

- IV. diligenciar, quando do cumprimento do seu encargo, quanto à informação de RG, CPF e CNPJ das partes, visando a manter atualizado o cadastro das partes;
- V. cumprir com diligência as pesquisas patrimoniais determinadas com apoio na [Portaria SEAP/GVP/SECOR nº 100/2022](#), utilizando os convênios ARISP/ONR (Penhora Online), Infojud - DOI (Declaração de Operação Imobiliária), Infojud - DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias), Infojud - DIRPF (Declaração de Renda Pessoa Física) e Renajud (Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores), assim como alimentar o banco de dados da [Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - COPEP](#);
- VI. certificar a mudança de endereço da parte, comunicando à(ao) diretora(or) da CAEX para proceder à atualização e, se for o caso, à unificação dos cadastros, conforme art. 87 da [Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional](#);
- VII. investigar, quando do cumprimento do seu encargo, o interesse do executado acerca da conciliação, noticiando o fato nos autos, sem prejuízo do cumprimento integral da diligência a ele atribuída, conforme art. 88 da [Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria-Regional](#); e
- VIII. proceder à descrição do estado circunstanciado, no cumprimento dos mandados de penhora, juntando fotografias, fazendo a avaliação do bem e informando as dificuldades encontradas junto aos Cartórios, Detran e outros órgãos.

5. REUNIÕES

5.1. REUNIÃO COM ADVOGADAS(OS)

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, no dia quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, às 13h45min, com o advogado Rafael Haugg (OAB/SC nº 42.858).

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, e eu, Silvana Schaarschmidt, Secretária da Corregedoria, também participamos da reunião.

O advogado solicitou maiores informações sobre a questão dos processos em que são partes passivas a Associação de Pais e Professores e o Estado de Santa Catarina. Questionou a necessidade de preenchimento de formulário para o recebimento de verbas que são, em sua maioria, rescisórias e, ainda, manifestou-se contrário ao desconto de 20% nos casos de revelia.

O Exmo. Juiz Auxiliar esclareceu que a jurisprudência do TST e do STF é restritiva à responsabilização da administração pública nos casos de terceirização de mão-de-obra, e que o Decreto Estadual nº 2399/2022, que regulamenta a Lei nº 18.490/22, apresenta uma saída política para o pagamento das ações trabalhistas em que constam como partes passivas as associações de pais e professores e o Estado de Santa Catarina.

Afirmou o Exmo. Juiz Auxiliar, ainda, que a alternativa tem se apresentado mais eficaz, na medida em que a opção pela tramitação normal desses processos na Justiça do Trabalho provavelmente encontrará óbices relativos à impossibilidade de sequestro de verba pública, de penhora de patrimônio das associações de pais e professores e de responsabilização de seus diretores.

O Desembargador-Corregedor-Regional esclareceu também ao advogado que o Estado está pagando regularmente as ações em que as partes optam pelo preenchimento do formulário previsto no referido decreto.

Por fim, o Exmo. Juiz Auxiliar entregou ao advogado cópia dos documentos relativos ao tema debatido na reunião, tendo este agradecido a atenção. O Desembargador-Corregedor-Regional, anteriormente à saída do advogado, agradeceu a visita e disse estar a Corregedoria sempre à disposição.

Às 14h30min foram recebidos a advogada Rosana Amália Appelt (OAB/SC nº 26.783) e o advogado Robson Ruan Iba (OAB/SC nº 18.207), desta vez apenas pelo Exmo. Desembargador-Corregedor-Regional.

Inicialmente o advogado Robson Ruan Iba questionou se há encaminhamento de ofício à OAB informando acerca da reunião da Corregedoria com os advogados, tendo o Exmo. Desembargador-Corregedor-Regional esclarecido que sim, tanto para a OAB quanto às Seccionais, quando da publicação dos editais de correição, em que são lançadas as datas da correição propriamente dita e a data e o horário da reunião oportunizada às(aos) advogadas(os).

A advogada e o advogado, então, teceram elogios à atuação do Exmo. Juiz Leonardo Frederico Fischer, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú, afirmando que a unidade judiciária, que outrora era considerada "problemática", passou a ter excelente desempenho.

Ressaltaram, em particular, a possibilidade de comunicação direta com o magistrado referido, por meio de grupo de whatsapp criado por ele próprio com os advogados, e pelo qual a comunicação é direta, respeitosa e eficaz.

Afirmam que a mudança quanto à movimentação dos processos é nítida, assim como a efetividade na execução.

A advogada Rosana Amália Appelt solicitou, então, que fosse sugerido à magistrada titular da 1ª Vara do Trabalho a adoção dos mesmos procedimentos adotados na 2ª Vara do Trabalho, relativamente à comunicação com os advogados, em particular o grupo de whatsapp, ou mesmo um outro canal de comunicação melhor divulgado. Fez referência ao atendimento ainda precário do balcão virtual.

O Exmo. Desembargador-Corregedor-Regional comprometeu-se a levar as considerações sobre o tema à Exma. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho, porém esclareceu que a adoção de canais de comunicação além dos oficialmente previstos, como a presença e disponibilidade do magistrado na unidade judiciária e o pronto atendimento pelos servidores no horário de expediente, são opções particulares do magistrado, e conforme seu perfil, não havendo como a Corregedoria interferir em tais assuntos.

A advogada Rosana Amália Appelt manifestou-se, também, a respeito das mediadoras do CEJUSC, inclusive as substitutas, elogiando-as. Por outro lado, queixou-se dos adiamentos em razão de não comparecimento das partes, ao que o Desembargador-Corregedor-Regional esclareceu tratar-se de procedimento recomendado frente ao convênio SPE mantido com os correios, que nem sempre dá a certeza ao juízo de recebimento da correspondência pelas partes. Esclareceu S. Exa., ainda, que o convênio é caro, sendo mais ainda quando exigido o AR digital, e que o domicílio judicial eletrônico é a solução adotada pelo CNJ e que deverá resolver a questão em definitivo em médio prazo.

A advogada Rosana Amália Appelt também questionou a competência das CAEXs, a respeito dos alvarás e reunião de execuções. O Exmo. Desembargador-Corregedor-Regional esclareceu que as CAEXs mantêm a competência a respeito da emissão dos alvarás e reunião de execuções (a ser administrada conforme o número de processos afetados, observada a eficiência do procedimento), e que apenas foi retirada de suas atribuições a tarefa de liquidação dos cálculos trabalhistas.

A advogada e o advogado ainda questionaram a efetividade das sentenças liquidadas, na medida em que eventual reforma da sentença pelo Tribunal implicaria retrabalho quanto aos cálculos apresentados. O Exmo. Desembargador-Corregedor-Regional esclareceu que a prolação de sentença liquidada é um indicador do “índice de gestão da vara” - IGEST, cuja eficiência é exigida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, informou também S. Exa. que a sentença liquidada, quando não sofre importantes alterações em grau de recurso, contribui sobremaneira na tramitação da execução, diminuindo a taxa de congestionamento do processo de maneira geral.

A advogada e o advogado reclamaram dos peritos nomeados para a realização dos cálculos trabalhistas, em razão dos equívocos cometidos. O Exmo. Desembargador-Corregedor-Regional afirmou a importância de um canal de comunicação facilitado entre os peritos e os magistrados, e comprometeu-se a tratar do tema na reunião com os juízes do Foro de Balneário Camboriú.

Os advogados também fizeram comentários sobre a demora de liberação de alvarás dos PEPTs da SEREDE no Foro de Blumenau, onde também atuam, e o Exmo. Desembargador-Corregedor-Regional esclareceu que o tema foi objeto da correição realizada naquele Foro, e que se encontra em andamento um plano de ação para a solução do problema.

Ainda, fizeram menção ao prazo maior na prolação das sentenças da 1ª Vara do Trabalho em comparação ao da 2ª Vara do Trabalho. O Desembargador-Corregedor-Regional

ponderou que a Exma. Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho tem sido convocada para substituir desembargadores no TRT e que possivelmente essa circunstância tem afetado o prazo médio da prolação de sentenças naquela unidade judiciária, sem que se tenha verificado, de outro norte, atrasos importantes e que mereçam intervenção da Corregedoria.

Por fim, os advogados fizeram questão de registrar elogios a todos os servidores das Varas do Trabalho de Balneário Camboriú, em particular a Diretora Adriana e o Diretor Valdir, sempre disponíveis, e também os assistentes de audiência, muito cordiais.

Nada mais sendo tratado, o Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor agradeceu a participação da advogada e do advogado presentes e colocou a Corregedoria à disposição permanente da advocacia, enfatizando, ainda, a gestão de colaboração, tendo como orientação precípua a prestação de serviços ao jurisdicionado.



5.2. REUNIÃO COM O DIRETOR DA CAEX

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, reuniu-se com o Diretor da CAEX, Alexandre Mussi Brandão, no dia quinze de julho de dois mil e vinte e quatro para tratar de assuntos relativos aos procedimentos da CAEX.

Também participamos da reunião, eu, Silvana Schaarschmidt, Secretária da Corregedoria, e Geison Alfredo Arisi, Coordenador de Correições, e Elise Haas de Abreu, Assessora da Corregedoria.

Sobre o controle de prazos dos mandados, o diretor informou que não está claro, para ele, se cabe ao diretor da CAEX o controle desses prazos.

O Exmo. Juiz Auxiliar informou que, conforme a al. "e" do inc. I do art. 6º da [Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 87/2024](#), cabe ao diretor da CAEX o acompanhamento do cumprimento dos mandados, o que significa que cabe a ele controlar e cobrar o cumprimento dos mandados no prazo.

Sugeriu que o diretor verifique junto aos diretores das varas do trabalho de Balneário Camboriú e Itapema forma para reduzir a quantidade de mandados enviados à CAEX, que atualmente são recebidos cerca de 500 mandados por mês.

Destacou que os ofícios aos bancos devem ser encaminhados por e-mail e não por oficial de justiça. Informou que a [página da Secretaria de Execução na internet](#), contém informação dos principais e-mails de órgãos para recebimento de ofícios.

Verificou que há processos aguardando cumprimento de acordo na tarefa “Cumprimento de providências”. Solicitou que os processos com acordo sejam alocados na tarefa “Aguardando cumprimento de acordo”.

Constatou também, que há muitos processos na tarefa “Preparar expedientes e comunicações”, dos quais diversos não possuem tarefa de preparar expedientes. O Exmo. Juiz Auxiliar solicitou que o diretor reveja a alocação de processos nessa tarefa. Recomendou que se utilize o GIGS em todos os processos, anotando-se prazo, inclusive com automação no maisPJe.

O Exmo. Juiz Auxiliar verificou, ainda, que a CAEX está com processos para fazer a liquidação de sentença. De acordo com a [Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 87/2024](#), não cabe à CAEX a liquidação de sentença, devendo devolver os processos às unidades judiciárias.

Em relação às reuniões de execução, tendo constatado que tramitam na CAEX 19 reuniões, que afetam 57 processos, conforme [subitem 2.3](#) desta ata, recomendou que a Central eleja processos pilotos que tenham maior impacto, ou seja, que possam reunir maior quantidade de processos em um piloto. Para tanto, deve utilizar relatório gerencial disponível no PJe, no menu “CALEX”.

Recomendou, por fim, que o diretor informe as varas acerca da reunião nos processos reunidos por meio de certidão, evitando-se o uso de post-it para tanto.

5.3. REUNIÃO SOBRE O GARIMPO

O Diretor da Divisão de Análise e Apoio, Eriton Carneiro Guedes, e a servidora Silvana Simões de Oliveira, lotados na Corregedoria Regional, reuniram-se telepresencialmente, no dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro com os servidores atuam no Garimpo das unidades judiciárias correicionadas: Adriana Martovicz Lauth dos Santos (2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú), Murilo Oliveira Shmitt e Paula Tiemi Itakura (1ª Vara do Trabalho de Itajaí), Juliana de Bittencourt Vailati (2ª Vara do Trabalho de Itajaí), Adriana Sampaio Russi, (3ª Vara do Trabalho de Itajaí), Emanuel Rogério Brehmer, Fernanda Santos Greef e Gabriela Manenti Ronsani (CAEX de Itajaí), para tratar de assuntos relacionados ao Garimpo.

Foram esclarecidas dúvidas sobre os filtros de pesquisa para melhor utilização do Garimpo, como a obtenção de relatórios de contas não associadas e de contas associadas, mas pendentes de liberação, tanto judiciais como recursais.

Também foi explicado acerca da obrigatoriedade de conversão do processo físico em eletrônico para saneamento das contas.

Destacou-se, também, a importância de informar os valores liberados na planilha compartilhada com a Corregedoria para retratar de forma fidedigna os montantes efetivamente liberados aos beneficiários.

5.4. REUNIÃO COM AS(OS) JUÍZAS(ES) DO TRABALHO DO FORO

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, no dia quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, com as(os) Exmas(os). Juízas(es) Karem Mirian Didoné e Valdomiro Ribeiro Paes Landim, respectivamente Titular e Substituta(o) da 1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú, e com o Exmo. Juiz Leonardo Frederico Fischer, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú.

O Exmo. Juiz Elton Antônio de Salles Filho, Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú, justificou a ausência por motivos médicos.

Também participou da reunião o Exmo. Juiz Ozéas de Castro, Auxiliar da Corregedoria.

O Exmo. Corregedor:

- I. salientou inicialmente que grande parte do trabalho de correição é feito previamente ao comparecimento na unidade judiciária, pois, como os processos são eletrônicos, os autos, indicadores e dados estatísticos são analisados pela Corregedoria e as informações relevantes são transmitidas antecipadamente para que a unidade judiciária possa tomar conhecimento das questões relevantes, prestar esclarecimentos e adotar medidas para melhorar o desempenho, se for o caso;
- II. agradeceu o trabalho que vem sendo realizado pelas(os) magistradas(os) e servidoras(es) do Foro Trabalhista de Balneário Camboriú;
- III. repassou os elogios realizados pelas(os) advogadas(os) durante reunião realizada anteriormente ([subitem 7.1](#) desta ata);
- IV. solicitou às(aos) magistradas(os) que evitem a dispensa do pagamento de custas pelas partes não beneficiárias da justiça gratuita;
- V. solicitou às(aos) magistradas(os) que acessem o PJeCor semanalmente, conforme Ofício Circular CR nº 40/2020;
- VI. informou sobre a nova forma de intimação no PJeCor, que será realizada a primeira por *e-mail* e as demais apenas via sistema, conforme [Provimento CNJ nº 130/2022](#);
- VII. sugeriu que se analisem as Homologações de Transação Extrajudicial – HTE em audiência;
- VIII. reforçou sobre a importância da fundamentação das decisões de admissibilidade dos recursos, com análise circunstanciada dos pressupostos, com a indicação dos IDs respectivos;
- IX. solicitou especial atenção na autuação de recursos quanto ao correto preenchimento dos nomes e das denominações das partes (recorrente e recorrido);
- X. solicitou que o sobrestamento de processos seja realizado somente nos casos em que a situação legal autorize essa possibilidade, conforme tabela de movimentos previstas no PJe, sempre precedida de despacho da magistrada ou magistrado;

- XI. informou sobre a utilização do Acervo Digital para disponibilização das gravações das audiências, inclusive devendo ser observada a correta minutagem dos depoimentos;
- XII. salientou sobre a aplicação da prescrição intercorrente, em face do posicionamento do Tribunal, no sentido de que deve ser aplicada nos termos da lei, inclusive por observância à segurança jurídica;
- XIII. solicitou que se dê prioridade na assinatura dos alvarás judiciais;
- XIV. solicitou que evitem manter processos à margem da pauta;
- XV. solicitou que as(os) magistradas(os) continuem a realizar as audiências a partir da unidade judiciária, com registro em ata, salvo nos casos previstos nos normativos pertinentes;
- XVI. fez esclarecimentos sobre a necessidade e a obrigatoriedade de a(o) magistrada(o) residir na sede da comarca, bem como da presença da(o) magistrada(o) na unidade judiciária em pelo menos três dias da semana;
- XVII. informou acerca da obrigatoriedade do preenchimento correto da agenda da(o) magistrada(o) na página do TRT na *internet*;
- XVIII. informou acerca do Projeto PapoCor, ao qual solicitou apoio para participação dos servidores;
- XIX. informou acerca do projeto Illumina12, que auxiliará magistradas(os) e servidoras(es) na realização das tarefas diárias, com disponibilização de diversos relatórios em um painel;
- XX. solicitou às(aos) magistradas(os) que façam constar na ata a indicação do tempo correspondente a cada tema (minutos/segundos), no caso de ata simplificada, conforme dispõe o art. 13 da [Portaria CR nº 1/2020](#); no caso de audiência com tema único, fazer constar essa situação na ata;
- XXI. destacou o bom relacionamento entre juízas(es) e servidoras(es); e
- XXII. solicitou ao Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria que atualizasse os magistrados acerca do Projeto Garimpo; e
- XXIII. comentou sobre os relatórios de inspeção predial, realizados pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT da 12ª Região, e destacou que solicitará à Presidência do Tribunal manutenção em relação aos painéis de isopor instalados no teto do foro, que caíram em alguns locais, bem como quanto à infiltração de água na sala da 1ª Vara do Trabalho.

As(Os) Exmas(os). Magistradas(os) solicitaram a lotação de mais uma(um) servidora(or) para ser lotada(o) na CAEX de Balneário Camboriú.

O Corregedor informou que encaminhará o pleito à Presidência do Tribunal.

Por fim, o Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional manifestou o interesse no bom andamento dos serviços judiciários, destacando que a Corregedoria é parceira do primeiro grau para auxiliar no que for possível, estando à disposição por meio de seus vários canais de contato.



5.5. CONFRATERNIZAÇÃO COM MAGISTRADAS(OS) E SERVIDORAS(ES)

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro, com magistradas(os) e servidoras(es) do Foro Trabalhista de Balneário Camboriú para uma confraternização e reunião de encerramento.

Também participamos da reunião o Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, eu, Silvana Schaarschmidt, Secretária da Corregedoria, Geison Alfredo Arisi, Coordenador de Correições e Elise Haas de Abreu, Assessora da Corregedoria.

O Exmo. Corregedor enfatizou a importância das correições presenciais, por oportunizarem o diálogo direto com magistradas(os), servidoras(es), advogadas(os) e jurisdicionadas(os) e agradeceu a acolhida à equipe da Corregedoria.

Parabenizou as(os) magistradas(os) e servidoras(es) que atuam na Justiça do Trabalho de Balneário Camboriú pelo comprometimento e dedicação verificados nas análises realizadas para esta correição, bem como pelo ambiente de trabalho cooperativo e harmônico, e pelo excelente atendimento conforme destacado pelas(os) advogadas(os).

Em nome da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, agradeceu a todas(os) servidoras(es) e magistradas(os) do Foro Trabalhista de Balneário Camboriú pelo comprometimento e competência. Destacou que o trabalho vem sendo realizado com dedicação, apresentando bons resultados, e salientou que o norte do nosso trabalho é atender bem as(os) jurisdicionadas(os).

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, enfatizou o bom desempenho das Varas do Trabalho de Balneário Camboriú, verificado nos dados estatísticos publicados.

O Exmo. Corregedor finalizou, informando que a Corregedoria é parceira do primeiro grau, e, para além da função institucional de fiscalizar, desempenha papel de cooperação e está sempre aberta para magistradas(os), servidoras(es), advogadas(os) e jurisdicionadas(os).

As(os) Exmas(os). Magistradas(os) do Foro Trabalhista agradeceram à Corregedoria pela forma de atuação e parceria, pelo tratamento cordial a todas(os) durante a correição, e também pela valorização do trabalho realizado nas Unidades Judiciárias de Balneário Camboriú.



6. ENCERRAMENTO

6.1. PRAZO PARA RESPOSTA

A unidade deverá comunicar à Corregedoria Regional, por meio do [PJeCor](#), no prazo de **45 dias corridos**, a contar a partir da ciência desta ata dada por qualquer procurador/gestor da Unidade ou automaticamente pelo sistema:

- I. o cumprimento das recomendações e determinações específicas, conforme subitens [4.1](#) e [4.2](#) desta ata.

6.2. ENCERRAMENTO

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro foi encerrada a correição ordinária na Central de Apoio à Execução de Balneário Camboriú. A presente ata foi disponibilizada no PJeCor CorOrd nº 0000100-58.2024.2.00.0512.

Esta ata vai assinada eletronicamente pelo Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional Narbal Antônio de Mendonça Fileti, e por mim, Silvana Schaarschmidt, Secretária da Corregedoria, que a lavrei.

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Regional: Ozéas de Castro, em trânsito.

Equipe da Corregedoria: Silvana Schaarschmidt, Geison Alfredo Arisi e Elise Haas de Abreu, em trânsito, e Eriton Carneiro Guedes, Iran Edson de Castro, Jamile Cury Cecato de Carvalho, Patricia Michels Sandrini, Roberto Ortiz, Silvana Simões de Oliveira e Suzi Gonçalves da Silva Silveira, que integram a equipe fixa desta Corregedoria.

6.3. INFORMAÇÕES PRESTADAS APÓS A CORREIÇÃO

Após a visita correicional, no dia dezoito de julho de dois mil de vinte e quatro, o Exmo. Juiz Coordenador da CAEX, Leonardo Frederico Fischer, encaminhou *e-mail* ao Exmo. Juiz Auxiliar da Coregedoria, Ozéas de Castro, que prestava informações acerca de alguns procedimentos da CAEX. O *e-mail* e a resposta seguem em anexo a esta ata.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

SILVANA SCHAARSCHMIDT
Secretária da Corregedoria

ANEXO



Geison Arisi <geison.arisi@trt12.jus.br>

Re: CAEX VERDES MARES

Juiz Ozéas de Castro <ozeas.castro@trt12.jus.br>
Para: Leonardo Fischer <leonardo.fischer@trt12.jus.br>
Cco: geison.arisi@trt12.jus.br

14 de agosto de 2024 às 12:56

Excelentíssimo Senhor diretor do Foro de Balneário Camboriú, Leonardo Frederico Fischer.

Após consulta ao Exmo. Senhor Corregedor Regional, compartilho as ponderações desta Corregedoria a respeito da manifestação de Vossa Excelência dirigida sobre temas e rotinas da CAEX de Balneário Camboriú.

Oficiais de Justiça. O quadro de lotação dos Oficiais de Justiça sofre variação a partir de diversos critérios, como tamanho da área territorial, densidade demográfica, características das classes processuais, quantitativo de casos novos nas fases de conhecimento e cumprimento de sentença do último triênio, quantitativo de processos sobrestados e, por fim, quantitativo de mandados expedidos.

As contingências de licenças e férias são comuns a todas as unidades judiciárias (CAEXs e Varas), impondo-se que a direção atue com gestão voltada para a redistribuição de mandados nesses afastamento, na forma da Consolidação dos Provimentos.

O que se tem buscado ultimamente nas correições são campanhas de redução na emissão de mandados mediante a utilização de comunicações processuais obrigatórias (assim como outras, alternativas) por meio do Domicílio Judicial Eletrônico - DJE, Correios ou meios eletrônicos remotos pelas unidades e próprios OJs. Tais medidas têm por objetivo construir uma cultura de concentração de mandados de pesquisas dirigidos aos OJs, em importante apoio à efetividade das execuções, mediante regime de cooperação com as unidades judiciárias, na forma da Portaria Conjunta nº 100/2022;

Em relação à gestão dos prazos dos OJs, compete ao juízo natural impor o seu cumprimento, por meio de cooperação com o Juiz Coordenador da CAEX e respectivo(a) diretor(a) da Central. Sobre esse aspecto, em consulta ao sistema de mandados pendentes nesta data, verificou-se que constam apenas 59 na 1ª VT de BC, 55 na 2ª VT de BC e 68 da VT de Itapema, como pouquíssimas ordens com prazo vencido, o que sinaliza quadro de contingência de absoluta normalidade.

Assistentes de Cálculo. Os estudos realizados sempre apontaram que nas varas de maior movimentação processual o quadro de apenas um assistente de cálculo para a realização das tarefas de contadoria é insuficiente, impondo-se apoio interno nesse setor, mediante remanejamento de servidores para conter os gargalos dessas tarefas.

A criação das CAEXs removeu apenas os assistentes e mais o diretor ou diretora, sem servidores sobressalentes, carecendo a nova estrutura criada do suporte até então existente nas unidades de origem. Essa realidade de insuficiência de servidores nas CAEXs vem sendo solucionada em algumas localidades na medida da cooperação das varas, que não remetem todos os processos para a Central, no sentido de colaborar com a equalização da força de trabalho x demanda. Enquanto isso, essa carência e dificuldades são de conhecimento da Administração, que vem implementando estudos para solucionar o problema, com alocações de servidores por redistribuições, vacâncias, em regime de trabalho fixo e remoto por adesão de servidores das unidades superavitárias.

A existência de discrepâncias na produtividade dos servidores é uma variável normal do ser humano, cabendo aos gestores internos realocar os servidores no âmbito do Foro/Varas/CAEX de acordo com vocações, capacidades, aptidões e interesse em desenvolver tarefas tão específicas e especializadas nas contadorias. Neste contexto, a Corregedoria Regional interpreta também como fundamental que o gestor da Central desenvolva capacitação para realizar todas as atividades da CAEX, sobretudo para

equalizar congestionamentos nessas atividades, como alternativa viável, válida e bem sucedida em outras Centrais, esforço que vem sendo providenciado, conforme relato de Vossa Excelência.

Sob tais aspectos, a solução proposta para a 1ª VT alocar outro servidor, em substituição, é viável, assim como também é factível avaliar as vocações específicas do servidor que apresenta déficit de produtividade para, que sabe, obter-se dele maior rendimento, a exemplo de especializá-lo para expedição de alvarás ou atualizações, abrangendo processos de todas as unidades. Em contraponto, os demais assistentes, beneficiados nessas tarefas, possam absorver outras tarefas igualmente específicas, como atualizações e informações.

Esta Corregedoria tem ciência que o assistente da CAEX e oriundo da 2ª VT agrega importante valor e contribuição no auxílio do Garimpo, o que é digno de registro e elogios.

Por fim, é importante o registro que todas as sugestões mencionadas pela Corregedoria já vem sendo implementadas, em conformidade com o relato de Vossa Excelência neste *e-mail*.

Sobre a alocação de mais servidores, repita-se, trata-se de tema que está sob os cuidados da Gestão Regional das CAEXs, em parceria com a Corregedoria e a Presidência, inclusive com PROAD prestes a ser protocolizado para a reserva de mais cargos para o 1º Grau, sobretudo às CAEXs e CEJUSCs.

Execuções reunidas. Vossa Excelência tem razão quando afirma que a “busca tão somente por números é nefasta e afeta a sensibilidade de todos”.

E a busca por números não é, em absoluto, a premissa da Corregedoria Regional. Muito pelo contrário, o que se almeja é evitar retrabalho com repetição desnecessária de atos, sobretudo na execução, racionalizando e ordenando os procedimentos, visando à melhor eficiência com menor esforço.

Esta Corregedoria não afirmou ou defendeu, na conversa com o Diretor da CAEX e com os Juízes, que há na jurisdição processos que “reúnem centenas ou milhares de executados”. O que há, em verdade - e isso é o que foi afirmado - é a existência de execuções com devedores em comum em dezenas de processos (5, 10, 15, 20 e até 30 execuções), como mostra o relatório gerencial obtido no PJe, que segue em anexo.

Tal premissa fática foi erigida porque a CAEX de BC informou que aloca atualmente 11 execuções, o que se considera um número elevado de execuções-piloto. Porém, nos pilotos eleitos, há poucos processos afetados/apensados, inclusive algumas reuniões em que não há nenhum processo associado, outras com 1 processo associado, outras com 2 processos afetados, contemplando a totalidade de reuniões em torno de 55 processos sobrestados/afetados, segundo informou o Diretor da CAEX.

E o que se falou foi justamente o contrário, isto é, buscar medidas futuras para reduzir-se a quantidade de reuniões-piloto para 5 ou 6, elegíveis pelo critério de mais processos reunidos/afetados, o que terá, evidentemente, maior impacto na cooperação com as varas, sobrestando-se centenas de processos apensados.

Vossa Excelência também tem razão quando apregoa que as pesquisas patrimoniais em execuções reunidas requerem grande esforço e tempo, com até 1 ou 2 anos de trabalho para se finalizar o encadeamento de bens e sócios. Por isso mesmo, repita-se, não se recomenda que a CAEX faça reuniões sem nenhum processo afetado ou com poucos apensados, porque assim o trabalho duro terá pouca repercussão e não reverterá para maior coletividade de credores.

Como se vê, não houve crítica ao trabalho das reuniões, sobretudo no aspecto do seu desenvolvimento, como a realização de audiências de instrução em IDPJ e tentativas de acordo. Existiu, ao contrário, uma recomendação de maior efetividade e abrangência de execuções individuais.

Racionalizar a quantidade de processos-piloto, reduzindo-o, mas com aumento de processos afetados/apensados, foi o caminho sugerido pela Corregedoria justamente para prevenir e evitar o efeito lembrado por Vossa Excelência para “não matar o peixe pela boca” e afastar do nosso cotidiano o perigo de que “Não podemos nos transformar em uma forma de entender que todos devem ser iguais, porque não somos iguais, somos singulares, cada um é um ser único, sem igual, e com a capacidade que DEUS lhe deu”.

A Corregedoria Regional, o Exmo. Desembargador-Corregedor-Regional, assim como este Juiz Auxiliar da Corregedoria, permanecem à disposição para debater e buscar em conjunto medidas e soluções

viáveis e com o menor impacto possível na saúde e capacidade dos magistrados e servidores.
Fraternais saudações.

Ozéas de Castro
Juiz Auxiliar da Corregedoria.

Em qui., 18 de jul. de 2024 às 10:58, Leonardo Fischer <leonardo.fischer@trt12.jus.br> escreveu:
Att. Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. OZEAS DE CASTRO.

Ref.: **CAEX VERDES MARES**

Excia, respeitosamente venho à sua presença explicar sobre o CAEX VERDES MARES, em face da correção havida no FORO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, nos dias 15 e 16 de julho de 2024, em face de ter sido o Juiz Supervisor da CAEX VERDES MARES (antiga CALEX), desde sua instalação até 30.junho.2024; e em face de não ter havido uma reunião específica sobre a mesma com a minha pessoa, para que me fosse permitido reportar alguns fatos, para conhecimento de vossa Excia, que passo a expor.

a. **OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

Contamos com o quadro de oficiais apto a dar conta de nossas necessidades.
Entretanto Vossa Excia deve considerar que existem situações em que alguns, ou todos os oficiais não prestam suas funções, tais como férias, recesso e licenças para tratamento de saúde. No caso da LTS houveram oficiais afastados por longo lapso temporal. Foram 163 dias de LTS(período de outubro/23 a junho/24).

Claro que isto resulta em um reflexo na prestação dos serviços, em face do acúmulo gerado.

Independentemente, os atrasos são cobrados verbalmente e em reuniões e não foram ao ponto de comprometer o bom andamento das rotinas da varas satélites ao CAEX.

O número alto da demanda de mandados, característica do FORO, também implica diretamente nos prazos, mas o CAEX não tem poderes para impor posicionamentos aos Juízes do Foro.

Como Juiz Titular da 2 VT de Balneário Camboriú, e acredito que também os demais colegas de FORO, procuramos ao máximo racionalizar os trabalhos e, em particular, na execução da 2 VT de Balneário Camboriú acataremos uma das sugestões da correção, objetivando reduzir o número de mandados, por entender que a mesma é acertada.

b. **CONTADORES:**

A questão dos contadores do CAEX foi objeto de pauta na reunião entre os Juízes do Foro, com os. Exmos. Des. Corregedor e Juiz Auxiliar.

Está claro que há um desnível de ritmo de trabalho entre os contadores.

Em primeiro plano ressalto que o trabalho da contadoria das VT's de Itapema e de Balneário Camboriú é **equivalente** e foi ajustado com os Juízes do Foro que cada contador originário da sua unidade e lotado no CAEX, ficaria responsável pelos processos da vara de origem, posto que já afinados com os procedimentos e posicionamentos de cada Vara.

E neste vetor, característico do CAEX VERDES MARES, a contadoria tem sido efetiva.

Se observa que o ritmo de trabalho da contadoria voltada para a 1VT de Balneário Camboriú é menos produtiva que as demais.

Tal fato já foi comunicado para a 1VT DE BC em várias ocasiões com pedidos de providências, além da cobrança natural feita pelo CAEX ao contador.

E, se for cogitada uma distribuição equânime de atividade aos contadores, o que já ocorre com o procedimento adotado, ainda assim haveria atrasos pelo contador que tem um menor ritmo de trabalho, e, nestes casos haveria atrasos para as três varas que integram o CAEX.

Nem se comente que se passe mais trabalho para dois contadores e menos para o outro, pois os contadores com acúmulo de serviços também teriam resultados de atraso.

Equalizar não significa fazer os que trabalham no nível de produção exigido trabalharem em auxílio para aquele que produz menos.

A ideia geradora da equalização, sob pena de falência, é no sentido de que uma unidade que tem menos serviços auxilie outra que tem mais, o que não é o caso da contadoria do CAEX VERDES MARES, onde todos os contadores tem equivalência na quantidade de trabalho.

Ademais, ressalto que o contador vinculado à 2VT de BC esteve em tratamento de saúde por 30 dias e não houve qualquer auxílio dos demais contadores para a 2VT de BC, justamente pelo fato de que resultaria em atrasos nas contadorias de ITAPEMA e 1VT de BC.

Portanto, nesta situação a 2VT de BC, buscou a solução dentro de seus quadros, como solicitado pelo CAEX.

Outrossim, para vosso conhecimento, o contador que atende a 2VT de BC, auxilia esta unidade no PROJETO GARIMPO, ante a falta de servidores na unidade para efetivar as pesquisas.

Portanto, que solução dar ao problema da contadoria da 1VT?

A produção de seu contador está no limite do que a sua pessoa pode dar.

A 1VT de BC deve, com o conhecimento do fato, encontrar um caminho que seja mais adequado, ou auxiliando ou substituindo o contador ou, ainda, a Administração do TRT12 poderia lotar no CAEX mais um servidor para auxiliar os contadores, não somente no caso que se apresenta, como também quando das férias e afastamentos.

Poderia se cogitar que o Diretor da CAEX viesse a prestar tal auxílio.

Note bem Excia, que não podemos olhar o presente sem conhecer o passado.

Até 30-junho-2024, o Diretor do CEX também respondia pela Direção do Foro de BC, que esteve em reforma, praticamente desde a instalação do CAEX até final de março de 2024.

Referida reforma demandou uma atenção maior do Diretor ao FORO, estando presente no local diariamente e trabalhando em péssimas condições, inclusive insalubres, durante a reforma.

No passado não havia ociosidade ao Diretor do CAEX ao ponto de ter que também fazer os serviços atrasados da contadoria.

Quanto ao presente afirmo que o Diretor do CAEX está buscando treinamento necessário para prestar auxílio aos Contadores.

Lembro-me muito bem do que foi mencionado pelo Exmo. Corregedor: atrás dos números e metas existem pessoas, complementando que precisamos saber o que aconteceu no passado para considerar as cobranças do presente.

a. **EXECUÇÕES REUNIDAS:**

A busca tão somente por números é nefasta e afeta a sensibilidade de todos.

O CAEX de BC não tem, repito, não tem processos onde se reúnem centenas ou milhares de executados, para se noticiar soluções exacerbadas em execuções.

Balneário Camboriú não é um pólo industrial, como Joinville, e Jaraguá, por exemplo, ou uma cidade repleta de atividades da administração pública, como Florianópolis.

Aqui, predominam as atividades voltadas para a construção civil e turismo.

Normalmente as execuções são individuais ou de poucos trabalhadores em face de uma mesma empresa.

Em sua busca, V. Excia. localizou em torno de 24 processos que poderiam estar em execução reunida no CAEX.

Por brevidade, entendo que o CAEX, em sua essência, tem por objetivo a reunião de execuções em que há uma dificuldade na efetividade do processo, gerando uma investigação patrimonial mais aprofundada e é este o norte do CAEX VERDES MARES, ao menos quando de minha gestão.

Sabemos que a investigação patrimonial leva muito tempo. O Anterior Juiz coordenador do CAEX citou que em média demanda 2 anos e meio uma investigação patrimonial.

Há processos dentre os mencionados na busca de V. Excia, que não estão no CAEX, pelo fato de ou estarem na Secretaria de Execuções do TRT12, ou estarem em recuperação judicial, ou estarem sobrestados por já esgotada a investigação na própria VT de origem ou estarem em cumprimento de acordo.

Os processos focados pela CAEX VERDES MARES estão em andamento regular e, diga-se, inclusive com realizações de audiências de instrução (IDPJ) e tentativas de acordo, alguns efetivados.

Outrossim, encaminhar ao CAEX um número que não seja razoável de processos para a sua efetividade demandaria, com o perdão da citação, matar o peixe pela boca.

O CAEX VERDES MARES, no momento, tem apenas o Diretor. Não há pessoal sequer para auxiliar na contadoria.

Repito, a busca por números e metas tem um limite. O limite do homem e da capacidade singular de cada um.

Não podemos nos transformar em uma forma de entender que todos devem ser iguais, porque não somos iguais, somos singulares, cada um é um ser único, sem igual, e com a capacidade que DEUS lhe deu.

Reitero que tudo o que foi escrito o foi com o maior respeito que tenho ao Juiz Auxiliar da Corregedoria.

Agora, passo o bastão para o novo Juiz Supervisor do CAEX, sua Excia. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, a quem desejo sucesso na nova função.

Balneário Camboriú, 18 de julho de 2024

Leonardo Frederico Fischer
Juiz Titular da 2 VT de Balneário Camboriú
Diretor do Foro de Balneário Camboriú



Lista de Pessoas Polo Passivo - processos na fase de Execução - CAEX-2024-08-12T21 26 52.298Z.PDF
149K